

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O RECASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO/2025

O servidor aposentado e pensionista que não tenha acesso a internet deverá comparecer no posto de atendimento, na data e horário agendado, munidos dos seguintes documentos originais, inclusive dos dependentes, se houver, a serem apresentados ao atendente.

OBSERVAÇÃO:

Não serão aceitas cópias dos documentos elencados abaixo.

I - SERVIDORES APOSENTADOS

Documentos Obrigatórios:

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Documento de identificação: RG;
- Comprovante de residência atualizado (Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 60 dias) junto com o **ANEXO II**;
- Certidão de Casamento, Escritura pública de União Estável ou sentença judicial transitada em julgado que reconheça a União Estável;
- Ficha Escolar 18 ou 19 para os demais cargos (Não havendo, deverá preencher o **ANEXO III**);
- Históricos Escolares ou Diplomas, ambos originários, referente a sua progressão salarial para os ocupantes de cargos de Professores.

II – DEPENDENTES (Cônjuge ou Companheiro (a); Filho(a) até 21 anos de idade; Tutelados e Curatelados).

Documentos Obrigatórios:

1. Cônjuge ou Companheiro

- Documento de identificação do dependente, sendo aceito: RG, CNH ou Registro de Conselho Profissão;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades.

2. Filhos

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades.
- Certidão de Nascimento: apenas para os dependentes menores de 21 anos que não possuam documento de identificação será aceito a Certidão de Nascimento como prova de dependência;
- Termo de Curatela, Termo de Tutela ou de Guarda Definitiva, nos casos necessários.

3. Dependentes Econômicos

- Documento que comprove a Dependência Econômica, conforme **ANEXO IV**;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades.
- Certidão de Nascimento: apenas para os dependentes menores de 18 anos que não possuam documento de identificação será aceito a Certidão de Nascimento como prova de dependência;
- Termo de Curatela, Termo de Tutela ou de Guarda Definitiva, nos casos necessários.

III – PENSIONISTAS

Documentos Obrigatórios:

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Documento de identificação: RG;
- Comprovante de residência atualizado (Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 60 dias) junto com o **ANEXO II**;

Documentos do Instituidor da Pensão por Morte:

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Documento de identificação: RG;